

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2652**

Município de Canela/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura

Necessidade da Administração: Aquisição de Licitação para compra de AREIA.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a abertura de licitação para aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura e demais Secretarias Municipais. Esta aquisição é necessária, a fim de preservar a continuidade na execução de obras, manutenção dos espaços públicos do município, por se tratar de objeto essencial à realização das atividades laborais da unidade.

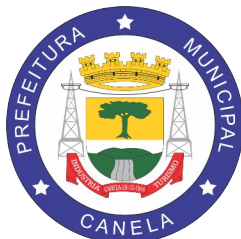
O objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADES ESTIMADAS	UN	MÉDIA DE VALOR	VALOR TOTAL
01	Areia Fina (granulometria entre 0,42 e 0,075mm) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	4356	M³	R\$194,22	R\$ 846.022,32
02	Areia Fina (granulometria entre 0,42 e 0,075mm) <b>COTA ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>	1452	M³	R\$194,22	R\$ 282.007,44
03	Areia Média (granulometria entre 1,20 e 0,42mm) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	3983	M³	R\$189,08	R\$ 753.105,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04	Areia Média (granulometria entre 1,20 e 0,42mm) <b>COTA ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>	1327	M³	R\$189,08	R\$ 250.909,16
05	Areia Média Lavada (livre de impurezas como pedras, vegetação e outras sujeiras – granulometria entre 1,20 e 0,42mm) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	3981	M³	R\$212,16	R\$ 844.608,96
06	Areia Média Lavada (livre de impurezas como pedras, vegetação e outras sujeiras – granulometria entre 1,20 e 0,42mm) <b>COTA ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>	1326	M³	R\$212,16	R\$ 281.324,16
07	Areia Grossa (granulometria entre de 2,00 e 1,20mm) <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	4358	M³	R\$199,42	R\$ 869.072,36
08	Areia Grossa (granulometria entre de 2,00 e 1,20mm) <b>COTA ATÉ 25% PARA ME/EPP</b>	1452	M³	R\$199,42	R\$ 289.557,84
					<b>R\$ 4.416.607,88</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição do item é fundamental para a manutenção da infraestrutura pública, o atendimento as demandas da população, a eficiência e economicidade dos gastos públicos e a promoção da sustentabilidade.

Pretende-se, com o processo de licitação assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de areia, conforme as especificações contidas no item 1 deste termo de referência, para suprir a licitação anterior com os quantitativos zerados.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bem/serviço areia têm natureza de bem/serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, segundo os termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de habilitação jurídica, a empresa licitante deverá apresentar:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

#### **4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### **4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **4.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou seja, fornecimento de areia (do tipo especificado neste Termo de Referência).

**b)** Declaração da licitante, informando que possui ou terá disponíveis, no prazo de execução do contrato, os equipamentos e veículos adequados para a extração, carga, transporte e entrega da areia no(s) local(is) designado(s), conforme especificado no objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** As entregas serão mediante apresentação de empenho e nota fiscal emitida pelo fornecedor.

**5.2.** Da entrega: Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias**, após a formalização do contrato.

**5.2.1.** O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do objeto e consequente aceitação.

**5.2.2.** Os materiais que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas no Edital.

**5.2.3.** A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor.

**5.2.4.** O local de entrega dos itens adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura será a sede da própria Secretaria – Rua Júlio Travi, nº795, Distrito Industrial, Canela/RS.

**5.2.4.1.** O local de entrega dos itens adquiridos pelas demais Secretarias Municipais será informado quando ocorrer o envio do respectivo empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 8.241/2019 que “REGULAMENTA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

### **6.1. Obrigações das partes:**

**6.1.1.** O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data em que for firmado o contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

**6.1.2.** O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no edital e as normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021. art. 115, caput).

**6.1.3.** Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.1.4.** O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representantes do município, designados para esse fim, que atestará a conformidade da entrega.

**6.1.5.** O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

### **6.2. Do Município:**

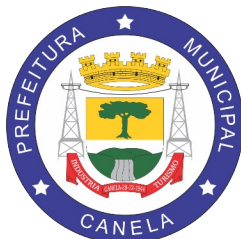
**6.2.1** Remeter advertências à Detentora da Ata, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

**6.2.2** Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela Detentora da Ata;

**6.2.3** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**6.2.4** Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

**6.2.5** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

necessária à perfeita execução do Empenho;

**6.2.6** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**6.2.7** Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

### **6.3. Da Empresa Vencedora:**

**6.3.1** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**6.3.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**6.3.3** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

**6.3.4** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

**6.3.5** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;

**6.3.6** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS.

**6.4. Sanções:** Conforme art. 155, 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**6.5. Rescisão contratual:** Conforme art. 137, 138 da Lei Federal 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.1.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**7.1.2.** A Nota Fiscal deverá constar CNPJ da contratada, que deve ser o mesmo constante na fatura e na documentação apresentada no processo licitatório.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal pelo setor requisitante.

**7.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do fornecimento, se serviço;
- e) o valor a pagar, em moeda corrente; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

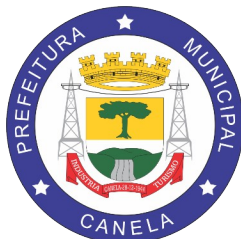
**7.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade de habilitação.

**7.7.** A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

**7.7.1.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar declaração conforme modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

**7.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**7.9** A Contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de janeiro de 2012. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº1234, de 11 de janeiro de 2012, além de apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

declaração conforme o modelo do Anexo VIII, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Conforme tabela constante no anexo A, estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.416.607,88 (quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

**9.2** Foi realizada pesquisa dos itens a serem adquiridos, conforme as especificações/condições contidas no item 1 deste termo de referência, no site de aquisição pública LicitaCon, consoante tabela constante no Anexo A.

**9.3** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CANELA, e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida pela SMOSUA decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA

Programa: 0001 - (G) GESTÃO EFICIENTE, INOVADORA E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1108/8 MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Demais Secretarias Municipais indicarão a dotação orçamentária na emissão do empenho.

Canela, 20 de Fevereiro de 2026.

**Renato de Castro**  
Dirigente de divisão  
Matrícula 10069

**César prux da Silva**  
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO A

### QUANTITATIVO POR SECRETARIA

DESCRIÇÃO	UN	SMOSUA	SMEEL	SMADSCH	SMTC	SMS	TOTAL
Areia Fina	M³	700	5000	100	5	3	<b>5808</b>
Areia Média	M³	200	5000	100	5	5	<b>5310</b>
Areia Média Lavada	M³	200	5000	100	2	5	<b>5307</b>
Areia Grossa	M³	700	5000	100	5	5	<b>5810</b>

### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	UN	QNT	Orçamento Sul Serra Comércio	Orçamento Pellisoli Materiais	Orçamento Britacon Comércio	Orçamento Licitacon	Orçamento Licitacon	Valor Média	Valor Total
Areia Fina	M³	5808	R\$215,10	R\$165,00	R\$250,00	PM DE CHAPADA R\$158,00	PM DE CANGUÇU R\$183,00	R\$194,22	R\$ 1.128.029,76
Areia Media	M³	5310	R\$211,35	R\$135,00	NÃO TEM	PM DE CHAPADA R\$150,00	PM DE BOM JESUS R\$260,00	R\$189,08	R\$ 1.004.014,80
Areia Media Lavada	M³	5307	R\$215,10	R\$240,00	R\$240,00	PM DE CIDREIRA R\$188,00	PM DE BARRA DO RIO AZUL R\$177,73	R\$212,16	R\$ 1.125.933,12
Areia Grossa	M³	5810	R\$269,10	R\$200,00	R\$250,00	PM DE CHAPADA R\$140,00	PM DE CARAÁ R\$138,00	R\$199,42	R\$ 1.158.630,20

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 4.416.607,88 (quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sete reais e oitenta e oito centavos).**